

SEGUNDO COMUNICADO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 0032/2023 (SESC) e Nº 0009/2023 (SENAC)

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – Administração Regional do Estado de Goiás, torna público, para fins de conhecimento dos interessados, o esclarecimento do questionamento referente à licitação em epígrafe, que tem como objetivo a contratação de agência de publicidade e propaganda.

Esclarecimento 1) *De acordo com o item 6.4.4.3.1 do edital de concorrência Nº 0032/2023 Sesc e 0009/2023 Senac, o Espaço Instagramável pode ser considerado uma forma inovadora de comunicação? Nós como agência pensamos que sim, pois seria um espaço instalado no shopping, para o público interagir com a mensagem, publicando nas suas redes sociais ou compartilhando nos grupos de whatsapp e etc. Espaço Instagramável pode ser considerado uma forma inovadora de comunicação?*

RESPOSTA: Sim, espaço instagramável pode ser considerado uma forma inovadora de comunicação. O item em questão aponta exemplos de formas inovadoras de comunicação, não se limitando apenas a elas.

Esclarecimento 2) *Nesta oportunidade, vimos, pelo presente, consultar e solicitar desta CPL, a possibilidade de se prorrogar a data de recebimento das propostas visando a contratação dos serviços de agência de publicidade (Edital conjunto números 0032 e 009/2023, destas casas). A mesma está prevista para 16/2 próximo, às 9:30h. Isso porque a publicação do Edital só ocorreu no fim da tarde de 31/1 último; e divulgado pelos serviços de aviso de licitação já no início da atual semana. E com o feriado de carnaval, o prazo para o devido preparo das propostas fica comprometido, dada a sua extensão e complexidade. Assim, consultamos esta possibilidade, que a nosso ver, mais 10 ou 15 dias não trariam prejuízos ao anunciante; e ampliaria o leque de licitantes interessadas.*

RESPOSTA: Primeiramente cabe elucidar que o novo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc e do Senac, aprovado pelas Resoluções nº 1570/2023 do Conselho Nacional do Sesc e nº 1243/2023 do Senac, prevê como prazo legal para as publicações das licitações na modalidade Concorrência, o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no § 1.º do art. 6º.

Dada a complexidade do objeto a ser licitado, a Administração Regional estendeu para 15 (quinze) dias o prazo de publicidade para recebimento das propostas visando uma maior transparência e competitividade.

Sendo assim, o aviso de licitação foi publicado nos canais oficiais, sendo eles: site do Sesc Goiás, Site do Senac Goiás e no Jornal “O Popular”, no dia 31-01-2024, com um prazo de 15 (quinze) dias para a abertura da primeira sessão pública, designada para o dia 16-02-2024.

Esclarecemos ainda, que foi enviado de forma complementar a publicação do aviso de licitação, e-mail para fornecedores do ramo, em 05-02-2024, às 18h34, ou seja, com um prazo de 07 (sete) dias úteis para a abertura do certame. Esse expediente adicional é adotado como forma de dar ao processo maior transparência, publicidade e atrair um maior número de licitantes, todavia, o prazo legal tem sua contagem a partir da publicação do aviso de licitação em veículo de imprensa de grande circulação, o que ocorreu em 31-01-2024.

Ademais, promover o adiamento do certame sem justa causa seria ferir o princípio da isonomia, prejudicando aqueles licitantes que já estão se preparando para a disputa desde o primeiro dia da publicação da licitação.

Em síntese, informamos que os predicados contidos na novo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc e do Senac estão sendo rigorosamente cumpridos.

Goiânia, 09 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Presidente da Comissão Especial de Licitação
Sesc/Senac Goiás